

LEI Nº 375/85

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), / que será utilizada na aquisição de uma ambulância FORD-BELINA/85, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo / em Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

DORACY DIAS, Prefeito Municipal de Rubinéia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º):-Fica o Executivo autorizado a adquirir uma / ambulância FORD-BELINA, ano de fabricação 1985, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 2º):- O custo total do veículo referido no Artigo/ 1º é da ordem de Cr\$ 37.596.500 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, e quinhentos cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a aquisição, no valor de Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios. DD

ARTIGO 3º):- Para pagamento das despesas decorrentes da / aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementadas com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA / DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no artigo 2º desta lei.

S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - saúde saneamento
Assistência médico Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA: Equipamentos e Material Permanente

§ ÚNICO):- A suplementação a que se refere o Artigo 3º
será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º):- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia SP

Em 25 de Setembro de 1985.



DORACY DIAS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de
costume com arquivamento junto ao Cartório de Registro de Pessoas
Civil e Anexo Local.



LEILA FRAÇÃO DIAS

Secretária.